



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N° 1.537/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 24 de setembro de 2025.

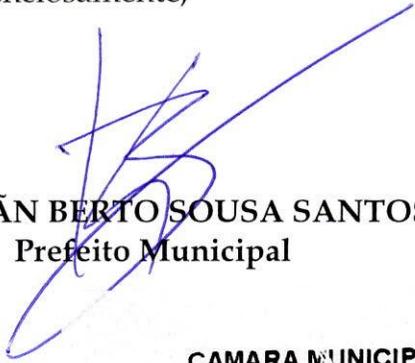
Referente: Requerimento n° 231/2025
11ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento n° 231/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando N° 241/2025 - SME**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
3334/2025

DATA / HORA
06/10/2025 12:11:49

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Ao Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cajamar, 16 de setembro de 2025

MEMORANDO nº 241/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento de Apoio Legislativo

At. Sr.ª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Requerimento CMC nº 231/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção ao **Requerimento CMC nº 231/2.025**, através do qual o nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira requer à Administração Municipal que informe a respeito do cumprimento da Lei Lucas.

Encaminhamos a manifestação do Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, e reiteramos o nosso compromisso em ofertar educação de qualidade aos nossos alunos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação

Cajamar, 16 de setembro de 2025.

MEMORANDO nº 230/2025 – Departamento Pedagógico

À Secretaria Municipal de Educação

A/C: Prof. Dr. RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 231/2025 – Câmara Municipal de Vereadores / Gabinete do Vereador Adriano Donizete de Oliveira

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018 (“Lei Lucas”), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

CONSIDERANDO que a legislação supracitada tem por objetivo garantir maior segurança às crianças e adolescentes, prevenindo situações de risco e permitindo pronta atuação em casos de emergência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO ainda a legislação municipal vigente que trata da segurança, saúde e proteção de crianças e adolescentes no espaço escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Cajamar, em consonância com os marcos legais, desenvolve **ações formativas contínuas**, em parceria com o Corpo de Bombeiros, destinadas a professores, monitores e cuidadores educacionais, assegurando anualmente a atualização e capacitação desses profissionais em primeiros socorros;

CONSIDERANDO que, no ano de 2025, ampliando as iniciativas, foi estabelecida a parceria com o programa **Bombeiro Educador**, do Corpo de Bombeiros, com atendimento específico aos estudantes do 5º ano do Ensino

Fundamental, promovendo orientações práticas e educativas sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros;

CONSIDERANDO que tais ações estão em plena consonância com a Lei Lucas e reforçam o compromisso desta Secretaria em assegurar o direito à vida, à saúde e à integridade dos estudantes no ambiente escolar;

INFORMA, conforme solicitado por meio do Requerimento nº 231/2025, direcionado pelo Gabinete do Vereador Adriano Donizete de Oliveira à Secretaria Municipal de Educação de Cajamar cumpre integralmente as determinações da Lei Federal nº 13.722/2018, desenvolvendo formações anuais em parceria com o Corpo de Bombeiros para professores, monitores e cuidadores educacionais, além da implementação do atendimento educativo aos alunos do 5º ano por meio do Programa Bombeiro Educador, reafirmando seu compromisso com a segurança e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos se necessário e subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Profª Hilar Rodrigues
Gestora de Depto. Pedagógica



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 231 / 2025

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
2535/2025

DATA / HORA
04/08/2025 10:27:47

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos, junto a secretaria competente da municipalidade, informe a esta casa de Leis:

1. Por qual motivo a Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas) não está sendo devidamente cumprida no município?
2. Há algum planejamento por parte do Executivo para a aplicação efetiva da referida lei? Se sim, qual o cronograma e quais as ações previstas?
3. Considerando que até o momento nenhuma escola da rede municipal oferece capacitação em primeiros socorros aos seus profissionais, quais medidas a Prefeitura pretende adotar para atender ao que determina a referida lei?

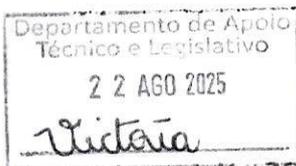
JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento, tendo em vista que a Lei Lucas, sancionada em 4 de outubro de 2018, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica, além de estabelecimentos de recreação infantil. A lei visa garantir maior segurança às crianças, evitando tragédias como a que motivou sua criação.

Tendo em vista que se trata de uma lei federal em vigor, é dever dos municípios adotarem as medidas necessárias para seu cumprimento. No entanto, moradores relatam que até o presente momento a norma não está sendo aplicada nas unidades de ensino na cidade.

Dessa forma, este requerimento busca obter informações e providências do executivo para garantir o cumprimento da Lei, promovendo a segurança e bem-estar dos alunos.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 11 de julho de 2025



Alexandro Dias Martins
Vereador

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Adriano Donizete de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na _____ sessão _____
com _____ (_____) votos favoráveis
e _____ (_____) votos contrários
em _____ / 20_____
EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE